



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 452/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI

DIA 31/08/23
HORA 13:11
Assinatura

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para "*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências*".

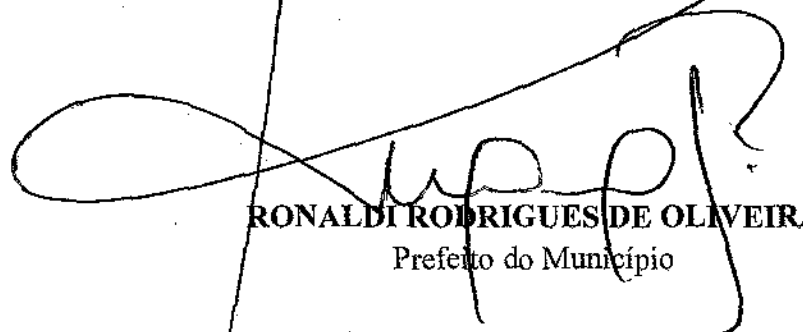
O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade no atendimento da demanda específica e aplicação dos recursos, oriundos de financiamento da Caixa Econômica Federal em Obra de Pavimentação em blocos sextavados de ruas em vários setores do perímetro urbano, conforme demonstrativo no anexo I e II.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 132 /2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstas no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1155.0000 – OBRAS DE MELHORIA VIÁRIA “PROGRAMA
AVANÇAR CIDADES”

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

TOTAL GERALR\$ 150.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA:4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

TOTAL GERALR\$ 150.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município